



Tomada de Preços para Obras – **COM inversão de fases** – 01.2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – IEE**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO nº 2020.1.111.4.1**

**LOCAL PARA EXAME DO EDITAL COMPLETO**

- O resumo do Edital será publicado em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico [www.iee.usp.br](http://www.iee.usp.br) A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede do Instituto de Energia e Ambiente, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no Serviço de Suprimento e Material, sito(a) à Av. Prof. Luciano Gualberto, 1289 – Butantã -Cidade Universitária - São Paulo - Fone (11) 3091-2623 e 3091-2514, das 8 horas as 16 horas.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- Data para apresentação dos envelopes: até **24/09/2020, às 10 horas e 00 min.**
  - Local da realização da sessão pública: Local da realização da sessão pública: **Edifício C - Auditório do Instituto de Energia e Ambiente - Av. Prof. Luciano Gualberto, 1289 – Butantã -Cidade Universitária - São Paulo – Fones (11) 3091-2623 e 3091-2514**
- A sessão de abertura dos envelopes será iniciada **05 (cinco)** minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.



A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, e pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

**Integram este edital:**

I - Minuta de Contrato.

II - Material Técnico: Memorial Descritivo  
Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados  
Cronograma Físico  
Projetos:

- PLANTA DE COBERTURA E FORRO AT - ARQ 01
- CORTES AA - BB ARQ 02
- DETALHE MARQUISE AT ARQ 03
- DETALHES GERAIS AT - ARQ 04

III - **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:

- A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007
- D – Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
- G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

## 2. OBJETO LICITADO

2.1. Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto **os serviços de reforma do edifício “A” (Laboratório de Alta Tensão) localizado no Instituto de Energia e Ambiente.**

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; ou

3.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

3.1.2.1. O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.

3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas:

3.2.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

3.2.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3. reunidas sob forma de consórcio;

3.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.5. que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. que estejam sob processo de falência.

### 4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por representante do licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá

solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com Samir Tanios Hamzo e/ou Rogério Del Trono Grosche, telefone (11) 3091-2513.

**4.1.1.** O representante da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Anexo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar:**

- a. Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b. Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo A;
- d. Comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 (ver item 5.3.), se for o caso.

**5.1.1.** As licitantes que não possuem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**5.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-IEE  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-IEE  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo C).

**5.3.1.** A não entrega da declaração exigida no item 5.3. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.5.** A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1**

**6.1.** Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

**6.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS compreende a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.1. Folha Proposta**, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo E), contendo os seguintes elementos:

**6.2.1.1. Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro, etc.

**6.2.1.2. Prazo de execução da obra**, respeitado o **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

**6.2.2. Planilha de Serviços, Quantidades e Preços**, elaborada conforme modelo sugerido (**Anexo F**), a ser preenchida e apresentada pela licitante com base na planilha eletrônica preparada e fornecida pela Administração, em formato eletrônico (arquivo tipo "EXCEL"), observadas as seguintes

instruções:

**6.2.2.1.** A licitante deverá preencher UNICAMENTE os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), **sendo vedada qualquer outra alteração da planilha.**

**6.2.2.2.** A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida pela licitante a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

**6.2.2.3.** Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e foram determinados com base nos elementos disponibilizados.

**6.2.2.4.** Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

**6.2.2.5.** Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta De Preços.

**JUSTIFICATIVA - 6.2.2:** a exigência de apresentação da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços em planilha eletrônica previamente preparada pela Administração visa agilizar os trabalhos de julgamento das Propostas e leva em consideração que eventuais divergências nas quantidades estimadas devem ser apontadas pelas licitantes para que sejam avaliadas e, se necessário, corrigidas pela Administração, para que as propostas apresentadas pelas licitantes refiram-se à execução dos mesmos serviços, de modo a permitir a comparação e o julgamento isonômico das propostas.

**6.3. A Proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.**

**6.4. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.**



## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

### 7.1.1. Quanto à **Habilitação Jurídica**:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

7.1.1.3. No caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

7.1.1.4. No caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

### 7.1.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

Obs.: No caso de isenção ou não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

7.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;



**7.1.2.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.1.2.7. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.2.3. a 7.1.2.6. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.**

**7.1.2.8.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, habilitadas nas condições do subitem 7.1.2.7. deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

**7.1.2.9.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo assinalado no subitem 7.1.2.8. implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação da regra prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 (descumprimento total da obrigação), e neste Edital.

### **7.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:**

**7.1.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente.

**7.1.3.2.** Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:



**a) Execução de reforma ou construção de edificações com área maior ou igual a 408 m<sup>2</sup> (aproximadamente 50% do objeto licitado);**

**OBS.:** Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes.

Solicita-se destacar os itens relevantes nos atestados com marca-texto.

**OBS. 2:** Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

**7.1.3.2.1.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

**7.1.3.2.2.** A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 7.1.3.2., o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

**7.1.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

**a) Execução de reforma ou construção de edificações.**

**7.1.3.3.1.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na

carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

**7.1.3.3.2.** O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

**7.1.3.4.** Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

**a) Engenheiro ou Arquiteto**

**7.1.3.5.** Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos do modelo sugerido (Anexo D). A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

**7.1.4.** quanto à Qualificação Econômico-financeira:

**7.1.4.1.** Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

**7.1.4.2.** Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (ref. à validade vide item 7.3.1.);

**7.1.4.2.1.** Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 7.1.4.2. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**7.1.4.2.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.1.4.2.3.** Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração

oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**7.1.4.3.** Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.4.3.1.** O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**7.1.4.3.2.** A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

onde: AC é o ativo circulante; ARLP é o ativo Realizável a Longo Prazo; PC é o passivo circulante; e PNC é o passivo não circulante.

**7.1.5.** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

**7.1.6.** Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (Anexo H).

**7.2.** A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final

de apresentação das propostas, substitui os documentos apresentados para sua emissão. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

**7.2.1.** A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

**7.2.2.** A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

**7.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.**

**7.2.4.** Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**7.3.** Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.3.1.** Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

**7.3.2.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 7.1.2.4. e 7.1.2.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.3.2.1.** Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e da Caixa Econômica Federal, [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a

autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

**7.4.** Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.2.1.** Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

**8.3.** A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**8.3.1.** A documentação necessária para o credenciamento compreende:

**a.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**b.** Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo B), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento

comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

**8.3.2.** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**8.4.** Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

**8.5.** O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

**8.6.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

**9.2.** Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

**9.2.1.** Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

**9.3.** Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 498.519,05 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e cinco centavos).**

**9.4.** Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:



**9.4.1.** Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

**9.4.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**9.4.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

**9.4.2.2.** Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**9.4.3.** Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, conforme disposto no subitem 9.4.2. deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.4.2.1. e 9.4.2.2., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4.2. deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

**9.5.** As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**9.5.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

**9.6.** Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o preço global ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

**9.6.1.** Todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, enquadradas na hipótese do item 9.6. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

**9.6.2.** A ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.



**9.6.2.1.** A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. deste Edital, a saber: Folha Proposta e Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

**9.6.3.** Caso a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.6.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.6. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

**9.6.4.** O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

**9.6.5.** Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.5.

**9.6.6.** O item 9.6. não se aplica quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

**9.7.** Encerrado o julgamento e classificação das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão devolvidos fechados às licitantes desclassificadas.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

**10.2.** Na análise e julgamento da habilitação serão observados os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

**10.2.2.** Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

**10.2.3.** Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 deste Edital.

**10.2.4.** Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

## **11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**11.2.** Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**11.3.** Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante ao contratante.

## **12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de *e-mail* (compras@iee.usp.br), aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

**12.1.1.** Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

**12.1.2.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: [www.iee.usp.br-licitações](http://www.iee.usp.br-licitações),.

[www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

**12.2.** As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser dirigidos ao Prof. Dr. Roberto Zilles Diretor do Instituto de Energia e Ambiente e entregues diretamente no Serviço de Suprimento e Material (compras/Almoxarifado), sita à Av. Prof. Luciano Gualberto, 1289 – Butantã -Cidade Universitária - São Paulo, no horário das 8 horas as 16 horas, nos prazos e na forma prevista em lei.

**12.3.** Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

**13.1.1.** A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

**13.1.2.** Inexistindo impedimento à contratação, a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

**13.2.** A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

**13.2.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
- c) fiança bancária.

**13.2.2.** A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo 270 (duzentos e setenta) dias, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de observação indicado no item 2.2.1. da minuta de contrato.

**13.3.** A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

**13.4.** O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser apresentado pelo Contratado quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

**13.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

**13.6.** No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

**13.7.** A CONTRATADA tem a obrigação dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e se encontra disponível nos seguintes endereços: [www.usp.br/gefim](http://www.usp.br/gefim) e <http://www.leginf.usp.br>, nos termos que dispõe a Cláusula DAS PENALIDADES do ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

**14.2.** Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado

**14.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

---

São Paulo, 02 de setembro de 2020

Prof. Dr. Roberto Zilles  
Diretor do Instituto de Energia e Ambiente



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – IEE, E A EMPRESA .....**

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio do Instituto de Energia e Ambiente IEE, C.N.P.J. nº 63.025.530/0042-82, neste ato representado pelo seu Diretor, Prof. Dr. Roberto Zilles, RG nº ., por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ..... - ....., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020 - IEE, nos termos do artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tratado no PROCESSO 20.1.111.4.1, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para Reforma do Edifício A (Laboratório de Alta Tensão) localizado no Instituto de Energia e Ambiente.

Constituem-se em partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº .02/2020-IEE e seus respectivos Anexos; b) a Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Cronograma Físico-Financeiro com base no Cronograma Físico fornecido pelo Instituto de Energia e Ambiente, com os preços ofertados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1** A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

**2.1.1** Serão recusados/glosados os serviços ou materiais empregados na execução do objeto que apresentem defeitos, vícios de execução ou não conformidades em relação às especificações técnicas, sendo a **CONTRATADA** convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

**2.1.2** O aceite dos serviços medidos mensalmente é condição essencial para a liberação dos pagamentos e levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

**2.1.3** Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

**2.2.** O **CONTRATANTE** deverá ser formalmente comunicada da conclusão da execução das obras e serviços, para realização da medição final e recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a ser formalizado no prazo de 15 dias contados da comunicação.

**2.2.1.** Formalizado o recebimento provisório, inicia-se o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos.

**2.3.** Durante o prazo de observação será realizada a vistoria das obras e serviços realizados, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.3.1** Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a **CONTRATADA** será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado pela Fiscalização e novo prazo de observação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

**2.4.** O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, com base em laudo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.4.1.** Decorrido o prazo de observação, o **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

**2.4.2.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

**2.4.4.1** da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;



**2.4.4.2** da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

**2.5.** Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** Se necessária a reprogramação do **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

**3.3** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

**3.3.1** A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.2** Excepcionalmente, desde que de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

**3.4** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pelo **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pelo **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.



**3.4.2** Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

**3.4.3** Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**3.4.4** A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**3.5** Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

**3.5.1** Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**4.2** Os preços da parcela da obra porventura remanescente serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, **a contar da data de apresentação da respectiva proposta**, com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil no período.

**4.3** A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento do **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ - exercício de \_\_\_\_\_.

**4.4** Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, observadas as parcelas de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, que integra este contrato.

**4.4.1** A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser

indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**4.4.1.1** O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

- a) aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto na cláusula 2.4;
- b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal; e
- c) apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento, devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação.

**4.4.2** O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

**4.4.3** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

**4.4.3.1** Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

**4.4.4** O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**5.1** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1** Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações do **CONTRATANTE**.

**5.1.2** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se

façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (*as built*).

**5.1.2.1** Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que o **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.2.2** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.1.3** Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

**5.1.4** Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, e dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**. Findo este prazo, o **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

**5.1.5** Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

**5.1.6** Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

**5.1.7** Facilitar todas as atividades do **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

**5.1.8** Atender prontamente as reclamações e exigências do **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

**5.1.9** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

**5.1.10** Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**5.1.11** Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto o **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

**5.1.12** Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pelo **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante o **CONTRATANTE**.

**5.1.13** Não alojar seu pessoal de produção no “Campus” da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.14** Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.15** Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que ao **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

**5.1.16** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

**5.1.18** Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

**5.1.18.1** As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pelo **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte do **CONTRATANTE**.

**5.1.18.2** Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante a qual a única

responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

**5.1.19** Manter atualizado seu endereço completo, *e-mail* e telefone.

**5.1.20** Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

**5.2** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

**5.2.1** Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**5.2.2** Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pelo **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

**5.2.3** Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao **CONTRATANTE**.

**5.2.4** Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

**5.2.5** Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

**5.2.6** Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte do **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

**5.2.7** Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pelo **CONTRATANTE** para aferir a qualidade e as características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.



**5.2.8** Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação do **CONTRATANTE** neste sentido.

**5.2.9** Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens do **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

**5.2.10** Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**5.3** No cumprimento deste contrato o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**5.3.1** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3.2** Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

**5.3.3** Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

**5.3.4** Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

**5.3.5** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

**5.3.6** Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

**5.3.7** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA**

**6.1** A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

**6.2** A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer



responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

**6.3** A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do **CONTRATANTE**.

**6.4** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**7.1** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

**7.2** A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pelo **CONTRATANTE**.

**7.3** Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**8.2.** A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

**8.3.** Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) Cominatória: A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado

dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) Moratória: A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) Por inexecução total ou parcial do contrato: A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à CONTRATADA a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

**8.4.** As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

**8.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.6.** As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

**8.7.** O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

**8.8.** As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**8.9.** As multas não têm caráter compensatório. Independentemente das sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a

correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.10.** As multas e demais débitos não pagos pela CONTRATADA são pendências passíveis de serem registradas no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade \_\_\_\_\_, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº \_\_\_\_\_, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

**9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.**

**9.2.1** Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**9.2.2** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

**a.** retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

**b.** caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.2.1** Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

**9.2.3** A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**9.2.4** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**9.2.5** A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS**

**10.1** Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

**10.1.1** Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações do **CONTRATANTE**.

**10.1.2** Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

**10.1.2.1** A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**10.1.2.2** A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**10.1.3** Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

**10.1.4** Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

**10.2** Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu do **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.



**10.2.1** Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará a sua rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a **CONTRATADA**.

**11.2** No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do decreto estadual nº 57.159/2011.

**11.3** No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

b) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



## ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

### **PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008**

(D.O.E. – 23.08.2008)

**Artigo 1º** - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

**Artigo 2º** - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA  
Reitora

---

## ANEXO I

### **NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.
2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.
3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

**3.1.** Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

**4.** As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contenham serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

**4.1.** É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias “A”, “B” e “C”, sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria “D” dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

**4.2.** Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

**4.3.** A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

**4.4.** A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

**5.** Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.



D.O.E.: 27/02/2010

**[CONSOLIDADA] PORTARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

**(Alterada pelas Portarias GR 4838/2010, 5734/2012, 6676/2015 e 7518/2019)**

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

**Artigo 2º** – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. *(acrescido pela Portaria GR 4838/2010)*

**Artigo 3º** – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: *(alterado pela Portaria GR 5734/2012)*

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**Artigo 4º** – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Decreto nº 62.867/2017, de 03/10/2017, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. *(alterado pela Portaria GR 7518/2019)*

Parágrafo único – A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento à efetivação do pagamento, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, combinado com o artigo 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

**Artigo 5º** – Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93.

**Artigo 6º** – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

**Artigo 7º** – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

**Artigo 8º** – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.

**Artigo 9º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS

Reitor



## RESOLUÇÃO Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

D.O.E.: 22/12/2018

(Republicada em 10.01.2019)

(Revoga a Portaria GR 3161/1999 a partir de 10.04.2019)

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, incisos I e IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.04.2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09.05.2018, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular:

I – advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a)cominatória;

b)moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

### Da advertência e das multas

**Artigo 2º** – A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

**Artigo 3º** – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato;

II – reincidência em infração punível com advertência.

**Artigo 4º** – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

**Artigo 5º** – A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

**Artigo 6º** – Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 7º** – Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I – aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou  
II – justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

**Artigo 8º** – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

**Artigo 9º** – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

**Artigo 10** – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 11** – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração**

**Artigo 12** – A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I – em licitações processadas nas modalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e nas contratações delas resultantes;

II – em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 13** – A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

**Artigo 14** – As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I – o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II – o contratado descumprir suas obrigações (principal ou acessórias), causando prejuízo de qualquer natureza à Universidade ou a terceiros.

Parágrafo único – A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

**Artigo 15** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má-fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

**Artigo 16** – As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

### **Do procedimento sancionatório**

**Artigo 17** – A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/2015.

§ 1º – A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

**Artigo 18** – Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o particular sujeito à penalidade será notificado pela Universidade, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 19** – A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

**Artigo 20** – A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I – descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III – sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V – previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no artigo 18 desta Resolução, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

**Artigo 21** – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para celebrar o contrato, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo particular e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.



Parágrafo único – Caso a sanção aplicável exceda as atribuições da autoridade competente para celebrar o contrato, os autos serão encaminhados à autoridade com atribuição para a aplicação da penalidade.

**Artigo 22** – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

I – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante proposta fundamentada da autoridade competente para celebrar o contrato, após verificação da regularidade jurídico-formal do procedimento pela Procuradoria Geral.

**Artigo 23** – A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no caput.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

**Artigo 24** – Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Resolução;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Artigo 25** – Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

### Disposições finais e transitórias

**Artigo 1º** – Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3161/1999.

**Artigo 2º** – As regras procedimentais previstas na presente Resolução serão imediatamente aplicáveis aos processos de penalização em andamento, tão logo se observe o decurso do prazo inscrito no artigo anterior, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

**Artigo 3º** – Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do artigo 1º desta Resolução, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

**Parágrafo único** – A aplicação de advertências e multas, previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução, observará o procedimento previsto nesta Resolução, com tramitação em meio físico, registrada nos autos do processo de contratação.

**Artigo 4º** – As penalidades previstas nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Resolução, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria GR nº 3161/1999.

**Artigo 5º** – Com o início da vigência da presente Resolução, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º – Nas licitações em curso (ainda não homologadas) em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

a) revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Resolução; ou

b) justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

§ 2º – Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Resolução, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de



contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

VAHAN AGOPYAN

Reitor



**ANEXO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – IEE**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**



**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## ANEXO II – MATERIAL TÉCNICO

Memorial Descritivo

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

Cronograma Físico

Projetos

- PLANTA DE COBERTURA E FORRO AT - ARQ 01
- CORTES AA - BB ARQ 02
- DETALHE MARQUISE AT ARQ 03
- DETALHES GERAIS AT - ARQ 04
- PLANILHA DE ORÇAMENTO

**Observação:** O material técnico completo, em meio digital, que compreende o edital e seus anexos, será disponibilizado no seguinte site [www.iee.usp.br](http://www.iee.usp.br) (licitações).

## MEMORIAL DESCRITIVO

### ÍNDICE

#### 1. FINALIDADE / OBJETIVO

1.1. CORPO TÉCNICO

#### 2. CONTRATANTE DO PROJETO

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

#### 4. NORMAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA E RESPONSABILIDADES

4.1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

4.2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

4.3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

#### 5. SERVIÇOS TÉCNICOS E DESPESAS GERAIS

5.1. PROJETO AS BUILT

#### 6. CANTEIRO DE OBRAS

6.1. ALOJAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA OBRA

6.2. LOCAÇÃO DE CONTAINER

6.3. ENGENHEIRO

#### 7. SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

7.1. REMOÇÃO PERIÓDICA DE ENTULHO

7.2. CARGA DE ENTULHO EM CAÇAMBA MÓVEL

7.3. TRANSPORTE DE MATERIAL EM CAMINHÃO

#### 8. IMAGENS DO LOCAL A SER REFORMADO

#### 9. SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO



## **10. SISTEMA DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA**

- 10.1. COMPONENTES DO SERVIÇO DE ANCORAGEM
- 10.2. COMPONENTES DO SERVIÇO DE LINHA DE VIDA

## **11. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

## **12. DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS**

## **13. GUARDA CORPOS**

## **14. IMPERMEABILIZAÇÕES**

- 14.1. LOCAIS DE APLICAÇÃO
- 14.2. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS
- 14.3. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA
- 14.4. IMPERMEABILIZAÇÃO POLIMÉRICA

## **15. COBERTURA**

- 15.1. TELHAS METÁLICAS
- 15.2. COMPLEMENTOS
- 15.3. ESTRUTURA DE APOIO DO TELHADO

## **16. FORROS**

- 16.1. FORRO EM PVC

## **17. PINTURAS**

- 17.1. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS
- 17.2. TINTA LÁTEX STANDARD

## **18. SERVIÇOS FINAIS**

- 18.1. ARREMATES FINAIS E TESTES DE FUNCIONAMENTO
- 18.2. LIMPEZA
- 18.3. VERIFICAÇÃO FINAL
- 18.4. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

## **19. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DA CONSTRUTORA**

- 19.1. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES
- 19.2. MOBILIZAÇÃO

- 19.3. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
- 19.4. SUBEMPREENHEIRAS
- 19.5. MEDICINA E SEGURANÇA DE TRABALHO
- 19.6. LICENÇAS E FRANQUIAS
- 19.7. DIVERGÊNCIAS E/OU INTERPRETAÇÕES
- 19.8. ORÇAMENTO
- 19.9. ORIENTAÇÕES QUANTO À FISCALIZAÇÃO
- 19.10. CORREÇÃO DA OBRA
- 19.11. RESPONSABILIDADE E GARANTIA
- 19.12. CONDIÇÕES GERAIS
- 19.13. DESMOBILIZAÇÃO
- 19.14. ENTREGA DA OBRA
- 19.15. INTERRUPÇÃO DO CONTRATO
- 19.16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 19.17. DISPOSIÇÕES GERAIS

## **20. GARANTIA, MANUTENÇÃO E PRAZOS**

- 20.1. GARANTIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

## **21. FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. OBJETIVO
- 21.2. TERMINOLOGIA
- 21.3. CONDIÇÕES GERAIS
- 21.4. APENSO 1 – RELATÓRIO DE ANDAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
- 21.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

## **22. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO**

- 22.1. OBJETIVO
- 22.2. CONDIÇÕES GERAIS

## **23. OBSERVAÇÕES FINAIS**



## **1. FINALIDADE / OBJETIVO**

presente documento tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, especificações de materiais e serviços para execução das obras de reforma da cobertura do edifício A, Alta Tensão, nas dependências do IEE USP – Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, localizado Avenida Professor Luciano Gualberto, 1289, Cidade Universitária - CEP 05508-010 - São Paulo – SP. A área a ser reformada é de 816,00 m<sup>2</sup> (Inclui calha de cobertura).

### **1.1. Corpo Técnico**

Rogério Del Trono Grosche ([rgrosche@iee.usp.br](mailto:rgrosche@iee.usp.br)) e Samir Tanios Hamzo ([sthamzo@usp.br](mailto:sthamzo@usp.br)).

Telefone (11) 3091-2513

## **2. CONTRATANTE**

Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo

CNPJ/MF 63.025.530/0042-82

Av. Prof. Luciano Gualberto – Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-010

## **3. Prazo de Execução**

Será estabelecido um prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) dias a partir da assinatura do contrato, para que a obra seja entregue concluída.

## **4. NORMAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA E RESPONSABILIDADES**

### **4.1. Observações Preliminares**

Será solicitado das empresas proponentes desta licitação um atestado de vistoria técnica no local onde será realizada a obra. Para tanto, deverão ser agendadas vistorias junto ao Corpo Técnico para que as empresas participantes da licitação vistoriem o local dos serviços, de forma a conhecer as condições locais, as peculiaridades, as dificuldades ou quaisquer outras interferências que possam alterar (dimensões, nivelamento, etc.) ou influir na boa execução dos serviços, na composição dos preços e nos prazos de obra, além do conhecimento dos detalhes dos projetos anexos.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial e com os documentos nele referidos.

Os serviços que não tiverem suas especificações neste documento deverão seguir as Normas Brasileiras pertinentes, as recomendações dos fabricantes de materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, aprovando-os previamente com a FISCALIZAÇÃO.

Na ocasião da mobilização para a obra, a CONTRATADA deverá apresentar o planejamento da obra a fim de não prejudicar o bom andamento das atividades inerentes ao edifício, assim como a circulação dos usuários.

Caso existam componentes a serem reaproveitados, considerar sua retirada da posição atual com o máximo de cuidado, fazendo o armazenamento em local e condições adequadas.

A Contratada deverá considerar os materiais necessários para a proteção de todas as superfícies existentes. Esta proteção será mantida durante todo o desenvolvimento de obra. Caso algum material ou parte dele sejam danificados, ficará a cargo da CONTRATADA a sua total recomposição, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.

A Contratada deverá apresentar a documentação completa atualizada de projetos da obra civil (coleta de águas pluviais, telhados, capeamentos, sistema de ancoragem, pisos externos, etc.) caso existam itens executados na obra de forma diferente ao indicado em projeto – *As Built*. Este material será composto por desenhos a serem entregues em cópias impressas e de arquivos digitais editáveis, em formato “dwg”, “doc” e “pdf”.

## **4.2. Normas e práticas complementares**

A execução de serviços de Arquitetura e Engenharia deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

4.2.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

4.2.2. Normas da ABNT e do INMETRO

a.) NBR 6494 /1990 - Segurança nos andaimes

b.) NBR 7200 / 1998. Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento

c.) NBR 9.574 / 2008 - Execução de Impermeabilização

- d.) NBR 9.575 / 2010 - Impermeabilização: seleção e projeto
- e.) NBR 11.702 / 2010 - Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação
- f.) NBR 12.255 / 1990 – Execução e Utilização de Passeios Públicos
- g.) NBR 13281 / 2005. Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos — Requisitos
- h.) NBR 13749 / 2013. Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas — Especificação.
- i.) NBR 14628 / 2010. Equipamento de proteção individual contra queda de altura - trava-queda retrátil.
- j.) NBR 9574 /2008. Execução de Impermeabilização.
- k.) NBR 13755 / 2017. Revestimentos cerâmicos de fachadas e paredes externas com utilização de argamassa colante — Projeto, execução, inspeção e aceitação — Procedimento
- l.) NBR 14514 /2008 - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal- Requisitos.

4.2.3. Normas Estrangeiras, quando aplicáveis.

4.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

4.2.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

### **4.3. Responsabilidade Técnica**

- Projeto executivo de Arquitetura ( folha 01 a 08): Predolin Arquitetura e Gerenciamento e Obras Ltda. Arquiteto Orivaldo Predolin Júnior.
- Memorial descritivo de Arquitetura: Predolin Arquitetura e Gerenciamento e Obras Ltda. Arquiteto Orivaldo Predolin Júnior.
- Planilha de Custos da Obra e Cronograma Físico Financeiro: Predolin Arquitetura e Gerenciamento e Obras Ltda. Arquiteto Orivaldo Predolin Júnior.

## **5. SERVIÇOS TÉCNICOS E DESPESAS GERAIS**

### **5.1. Projeto AS BUILT**

Ao final da obra, antes de sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo “As built” de todos os serviços executados, conforme o seguinte roteiro:

- a.) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após sua execução; as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias sépia dos originais, constando, acima do selo de cada prancha, a alteração e a respectiva data.
- b.) Caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno de Encargos, compatibilizando-as às iterações introduzidas nas plantas.

O “As built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções ocorridas durante a construção, devidamente autorizadas pelo contratante e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas disposições gerais deste memorial descritivo.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

## **6. CANTEIRO DE OBRAS**

### **6.1. Alojamentos Administrativos da Obra**

Caso a CONTRATADA, faça opção por um sistema de canteiro móveis, tipo container, os mesmos deverão obedecer às necessidades aqui descritas.

### **6.2. Locação de Container**

#### **6.2.1. Generalidades**

Para serviços de escritório e almoxarifado, a Contratada determinará o tipo de container a ser utilizado, porém sendo exigido que se cumpram às determinações do Ministério do Trabalho com relação ao conforto e higiene do local.

As áreas destinadas à instalação do Canteiro de Obras deverão ser indicadas no plano de trabalho da Contratada, ressaltando-se ao Contratante o direito de efetuar as modificações que julgar necessária.

Após a conclusão dos serviços, os containers serão prontamente removidos, sendo recuperado o local onde estiveram montados, restaurando-o à sua configuração inicial.

#### **6.2.2. Especificação**

Serão empregados containers metálicos pré-fabricados, módulos içáveis, tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>

container destinado a escritório e almoxarifado será dotado de todas as instalações elétricas pertinentes ao seu bom funcionamento.

Não será permitido o alojamento de funcionários em container ou qualquer outra dependência do complexo, por nenhum período de tempo.

Será total responsabilidade da Contratada a guarda e preservação dos materiais inseridos nestes locais, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade sobre o que possa ocorrer no interior destes recintos.

### **6.2.3. Aplicação**

Serão empregados containers para escritório e almoxarifado para uso exclusivo do pessoal da Contratada. A localização dos containers será definida pela Fiscalização. Seu emprego se dará durante o período de execução da obra.

### **6.3. Responsável Técnico pela Execução**

A CONTRATADA alocará para o canteiro de obras um profissional (abaixo mencionado), responsável pela execução da obra, com a respectiva carga horária diária:

- Engenheiro ou Arquiteto: 1 h/dia

## **7. SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**

### **7.1. Remoção Periódica de Entulho**

#### **7.1.1. Generalidades:**

Cabe à Contratada manter permanentemente limpos os locais onde serão realizados os serviços, evitando-se o acúmulo de detritos que possam comprometer a salubridade local.

Será também de grande importância que a Contratada utilize métodos de trabalho que permitam minimizar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços, fato este que contribuirá decisivamente para a redução do volume de entulho produzido. Equipamentos de perfuração rotativa e de corte como serras circulares, serão exigidos em substituição a perfurações por impacto de marretas. O vazamento de entulho os de obra se dará nas áreas ao redor do lote, no sentido de viabilizar as pistas municipais futuras.

#### **7.1.2. Especificação**

A remoção periódica de entulho será providenciada sempre que o volume acumulado completar a capacidade de um caminhão.



entulho somente poderá ser removido em caminhões do tipo basculante, pois a legislação proíbe a retirada em outro tipo de veículo.

local para vazadouro do entulho será unicamente de responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe, todas as multas e sanções decorrentes de possíveis irregularidades provocadas quando da execução deste trabalho.

Enquanto aguarda sua remoção e ainda durante a mesma, o entulho será periodicamente molhado.

### **7.2. Carga de Entulho em Caçamba móvel**

Todo entulho resultante da obra deverá ser carregado em caminhões pela CONTRATADA, e depositado em caçambas móveis.

Estas deverão ser removidas em horários permitidos pela CONTRATANTE.

### **7.3. Transporte de Material em caminhão**

Todo entulho resultante da obra será transportado pela CONTRATADA para local que atenda às exigências da municipalidade.

## **8. IMAGENS DO LOCAL A SER REFORMADO**



Figura 1 – Telhado



Figura 2 – Empena – oitão



Figura 3 – Calha a ser impermeabilizada



Figura 4 – Empena e platibanda



Figura 5 – Entre forro



Figura 6 – Marquise da entrada principal





Fig. 7 – Encontro do portico com platibanda na calha



Fig. 8 Forro PVC



Fig. 9 – Portinhola sobre Caixa d' água

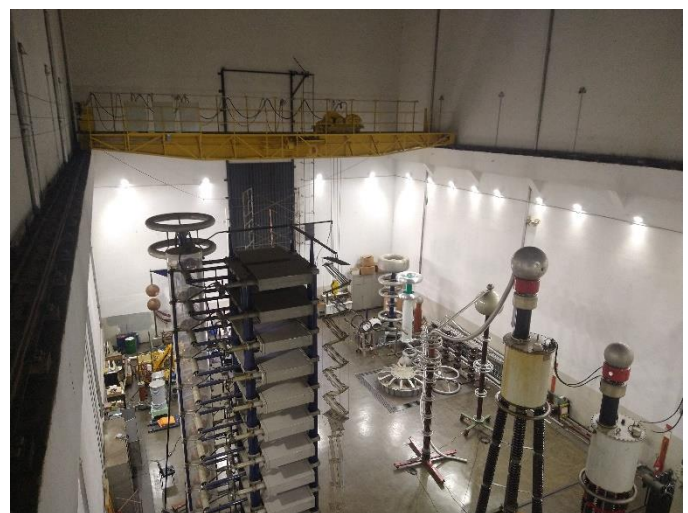


Fig. 10 - Vista geral interna

## **9. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares como implantação de canteiro, ligações provisórias, produção de placa, demolições e locação da obra estão indicados na documentação anexa e nos itens a seguir. Deverão estar incluídos na Planilha de Custos e Preços.

### **9.1. Implantação de canteiro**

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pela contratante e pelas concessionárias e órgãos de serviços públicos (Eng. Sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.), bem como atender às normas cabíveis no tocante ao sindicato da categoria, Normas de Segurança do Trabalho e DRT do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA instalará o canteiro de obras conforme localização determinada pela FISCALIZAÇÃO. A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

O canteiro – abrigo para escritório, alojamento e depósito de materiais - deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra com instalações elétricas, de telefonia e instalações sanitárias exclusivas cuja rede de esgoto deverá ser interligada ao sistema de captação previsto, de acordo com as exigências da concessionária local. Deverão ser obedecidas as recomendações do Caderno de Encargos da PINI tomando o cuidado de não interferir nas atividades da área e na construção em si.

O canteiro de obras deverá ser instalado através da Locação de containers tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup> e outra unidade de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>. Estes itens constam da planilha de custos da obra.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

A placa de obra é o instrumento padronizado e obrigatório que serve para que os órgãos fiscalizadores observem quem é o responsável por cada tipo de serviço contratado.

A CONTRATADA deverá providenciar a placa de obra, conforme modelo apresentado pela contratante e será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e de todas as suas instalações, tais como, as ligações provisórias de água, luz e força e sanitárias para obra, além dos abrigos provisórios metálicos tipo contêiner para escritório/almoxarifado, sanitário /vestiário, depósito/refeitório, além da mobilização destes conforme a listagem da planilha de custos, em anexo. Nisso, incluso os especiais cuidados higiênicos para compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviço.

Os locais de serviço deverão ser protegidos por tapumes que evitem o acesso ao público e protejam as pessoas que estejam nas proximidades.

Os tapumes correspondem à cerca de proteção localizada após o passeio para fechamento da obra. Deverão ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60 kgf/m<sup>2</sup>.

Deverá ser executado no mínimo uma porta de 0.80 x 2.10m que servirá para acesso de pessoas, e um portão, dimensionado para entrada de veículos grandes, como caminhões.

Os tapumes serão instalados para isolamento no perímetro da reforma e canteiro de obras, a fim de garantir a estanqueidade e segurança dos usuários. Deverão ser em chapas de compensado resinado com espessura mínima de 6 mm estruturados com pontaletes e sarrafos de 6x16cm de seção transversal, espaçados de 2,44m e cravadas no solo. Os montantes intermediários e as travessas serão peças inteiras e maciças com 6x6cm de seção transversal, de modo a resistir às condições de intempéries, ventos, etc.; com altura mínima de h = 2,20m em relação ao nível do terreno e pintura em 2 demãos de látex PVA, na cor a ser definida junto à FISCALIZAÇÃO. Seguir demais recomendações e procedimentos de execução conforme Caderno de Encargos da PINI. A CONTRATADA deverá considerar em seus custos a manutenção dos tapumes instalados, ou seja, deverá manter sua boa aparência, através de novas pinturas, trocas de placas de compensado, reforços em sua estrutura, etc. Também deverá considerar

que ao término da obra os tapumes deverão ser retirados e adequadamente descartados.

A CONTRATADA poderá apresentar alternativas para os tapumes (metálicos, pré-fabricados, etc.), ficando sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, e desde que o preço seja equivalente ou menor ao do tapume de compensado já orçado.

A CONTRATADA deverá providenciar ligações provisórias de água e esgoto sanitário e de luz e força para funcionamento do canteiro de obras, sendo solicitados às concessionárias locais estudo e orçamento, obedecendo às normas fixadas pelas mesmas. Este pedido deverá ser acompanhado das plantas da edificação a ser construída, endereço da obra, potência instalada no canteiro. Nos locais onde não se disponha desse serviço, deverá a contratada providenciar a instalação de um grupo de geradores com capacidade compatível com a necessidade de carga para operação dos equipamentos, durante a execução das obras, e iluminação.

As demolições poderão ser objeto de contrato (sob responsabilidade da contratada), onde serão definidas as condições em que deverão ser feitas, a quem ficará pertencendo o material salvo, bem como a forma da sua remoção ou do seu aproveitamento, como é o caso.

Considerou-se, para efeito de orçamento estimativo, a permanência do canteiro de obras durante todas as fases da obra.

#### **9.1.1. Demolições**

As ações de demolição e/ou desmontagem estão incluídas no Projeto de Arquitetura, bem com, na Planilha de Custos, conforme relacionadas abaixo:

- a.) Demolição de cobertura de telha ondulada de fibrocimento - mão de obra
- b.) Demolição de estrutura de madeira para forro
- c.) Demolição de revestimento com argamassa - remoção inclusive manta asfáltica
- d.) Remoção de esquadria metálica sem reaproveitamento (GUARDA-CORPO)

A demolição deverá ser executada manualmente ou através de ferramentas adequadas e atender às normas pertinentes, em especial a NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR 35 (Trabalho em altura).

Todo o material demolido ou desmontado (sem reaproveitamento) deverá ser adequadamente removido; carregado em caçambas metálicas que deverão ser transportadas até a Unidade de destinação final indicada pelo município de São Paulo,



ou área licenciada para tal finalidade pela CETESB, e que atenda à legislação municipal, em caçambas distintas, sem mistura de material.

Na retirada do entulho, a empresa executora do serviço deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, com informações do gerador, a origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, além da disposição final e o comprovante declarando a correta destinação.

**Observações:**

A contratada é responsável pela destinação final dos resíduos gerados na obra de acordo com a legislação municipal e de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

O escopo das obras compreende correção e conserto sobre todos os defeitos e materiais quebrados.

**10. SISTEMA DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA**

A instalação do sistema de proteção para trabalhos em altura deverá ter desenhos específicos a serem desenvolvidos por profissional legalmente habilitado a cargo da CONTRATADA, assim como sua instalação / supervisão, com emissão de respectiva ART. Tal projeto deverá ser aprovado pela Fiscalização da contratante, antes de ser executado.

**10.1. Componentes do serviço de ancoragem**

**10.1.1. Materiais**

- a.) Elemento metálico tipo Olhal Inox 316
- b.) injeção química HIT-RE,
- c.) Haste Inox 304.

**10.1.2. Responsabilidade Técnica**

- a.) Deverá ser entregue à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/SP) do Engenheiro responsável pela ancoragem
- b.) Deverá ser efetuado o Teste de Arrancamento pela CONTRATADA.



## 10.2. Componentes do serviço de linha de vida

### 10.2.1. Materiais

Cabo de Aço galvanizado 5/16 – 8mm 6x18 AA

Esticador 5/8

Absorvedor de energia

Sapatilhas Grampos

### 10.2.2. Responsabilidade Técnica

a.) Deverá ser entregue à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/SP) do Engenheiro responsável pela linha de vida.

b.) O executor deverá fornecer o sistema completo composto pelos pinos de ancoragem, cabos de aço 3/8” (com alma de aço), esticadores, presilhas e sapatilhas.

c.) Fornecimento de teste de arrancamento estático em todos os pontos de ancoragem;

d.) Fornecimento dos pinos em aço resistentes a intempéries e deformações e que instalados através da utilização de chumbamento químico quanto em concreto (ou grapas) e através de fixação em estrutura metálica (o suporte em que o pino for fixado deverá ser soldado na estrutura metálica já na usinagem da peça ou poderá ser executado o ponto de fixação já na estrutura metálica quando da sua fabricação) que garantam suportar uma carga pontual superior a 15 KN (conforme NBR 14628/2010) comprovados através de testes de arrancamento estático a ser executado em todos os pontos;

e.) Fornecimento dos cabos de aço 5/16” (com alma de aço) e peças de fixação com comprimento não superior a 15 m e que atenda a NBR 14628/2010;

f.) Garantia da não infiltração de água nos pontos de ancoragem (quanto fixado em concreto) através da utilização de vedação com massa butílica não secativa;

g.) Garantia (por escrito) do sistema por no mínimo 5 anos;

Qualquer modificação que a CONTRATADA achar necessário ser feita na execução ou na instalação do sistema de ancoragem ou devido a situações específicas do local, deverá antes comunicar a FISCALIZAÇÃO para que ela, em conjunto com os projetistas e o especialista em ancoragem, possa analisar a situação e, só poderá ser dado andamento aos trabalhos após resposta oficial da FISCALIZAÇÃO.

Referências: Espera de Ancoragem Comércio de Equipamentos para Segurança, Meio Equipamentos de Proteção e Manutenção de Edifícios, Lift Ancoragem ou equivalente técnico.

### **11. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas existente está operacional e em bom estado de conservação, segundo informações do setor competente da Unidade. Para a realização dos demais serviços descritos no presente memorial o SPDA deverá ser cuidadosamente desmontado apenas no momento necessário, e reinstalado assim que possível.

### **12. DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS**

De acordo com as orientações do corpo técnico do Contratante, deverá ser previsto a substituição dos tubos condutores de águas pluviais em ferro fundido por tubo em PVC série Reforçada, pelo mesmo diâmetro existente.

As novas tubulações serão fixadas na mesma posição que a original, com braçadeiras fixas na alvenaria existente, até a altura determinada em projeto, ponto este que que o mesmo deverá ser desviado para fora da edificação através de um furo técnico na alvenaria, para transpassara a parede e prosseguir pelo lado externo até a altura da floreira.

### **13. GUARDA CORPO**

O local preciso da instalação do novo guarda-corpo está indicado na planta de cobertura do projeto executivo. Ele será instalado em substituição ao guarda-corpo existente (que apresenta dimensões fora da norma atual), junto à caixa d'água de concreto.

O guarda corpo terá seus montantes, (elementos verticais) em perfil tubular retangular 60x40 e travessas (elementos horizontais) em tubos de aço galvanizado. Os tubos estruturais (travessa no topo e todos os montantes) terão 4,5cm de diâmetro, enquanto travessas de fechamento terão 2,5cm de diâmetro. A distância vertical entre os eixos das travessas será de 14cm, de forma a que uma esfera de 15cm de diâmetro não possa passar por nenhum dos vãos entre os tubos.

A altura final do guarda corpo será de 1,30m. Demais medidas (distância entre montantes e dimensão longitudinal total do guarda-corpo) deverão atender os desenhos do projeto executivo (ver projeto).

Os montantes serão fixados na platibanda através de buchas e parafusos. A CONTRATADA deverá confirmar na obra a resistência da platibanda para fixação do novo guarda-corpo. O acabamento final se dará através de pintura, item descrito neste memorial.

Ver desenhos do projeto executivo.

## **14. IMPERMEABILIZAÇÕES**

### **14.1. Locais de aplicação**

Marquises e lajes em concreto, platibandas e entrada dos bocais de águas pluviais; e Caixas d'água em concreto;

### **14.2. Considerações Básicas**

Para a execução dos sistemas de impermeabilização a empresa executora deverá demonstrar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado técnico ou anotação de responsabilidade técnica – ART de obra equivalente emitida por órgão competente, a ser aprovado pela fiscalização.

As impermeabilizações deverão ser executadas seguindo as recomendações das normas da ABNT, abaixo relacionadas:

NBR 9.574:2008 - Execução de Impermeabilização

NBR 9.575:2010 - Impermeabilização: seleção e projeto

Antes da execução dos serviços, deverá ser apresentado à fiscalização o detalhamento construtivo, detalhes genéricos e específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização, incluindo textos detalhados de todos os materiais, serviços, camadas de impermeabilização, procedimentos de execução e cuidados sobre a manutenção da impermeabilização.

Os serviços de impermeabilização deverão ser executados de acordo com a NBR 9574/2008.

### **14.3. Impermeabilização com Manta Asfáltica Elastomérica**

#### **14.3.1. Local de aplicação:**

Marquises e lajes em concreto, platibandas e entrada dos bocais de águas pluviais.

##### **a.) Preparo das Superfícies**

A superfície deverá apresentar-se limpa, isenta de partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos, desmoldantes, restos de manta, etc.

Após a remoção do sistema de impermeabilização anterior e limpeza cuidadosa, executar camada de regularização de 2cm com argamassa de cimento e areia 1:3.

Para a aderência da manta em toda a área, incluindo rebaixos, aplique uma demão de impermeabilizante a base de asfalto diluído em solvente ou disperso em água,

monocomponente apropriado para impermeabilização de concreto e alvenaria e utilização como primer para aplicação de manta asfáltica.

Aguarde a secagem do produto antes da colagem da manta asfáltica e tratamento dos pontos de coleta de águas pluviais (ralos) de acordo com as recomendações do fabricante da manta.

Ref.: Sika/ Viapol/ Denver/Weber ou equivalente.

#### b.) Impermeabilização

Deverão ser executadas com manta asfáltica elastomérica pré-fabricada para impermeabilização, a base de asfalto modificado com elastômeros e estruturada com poliéster pré-estabilizado com espessura mínima de 4 mm.

A manta deve estar de acordo com as seguintes especificações:

resistência à tração e alongamento: tração mín. 400N/50 mm;

carga máxima (longitudinal e transversal): Alongamento mínimo 30%

absorção de água (variação em massa): máx. 1,5%;

envelhecimento acelerado: os corpos de prova não devem apresentar bolhas, escorrimento, descolamento ou laminação, separação dos constituintes ou gretamento.

flexibilidade após o envelhecimento acelerado (à -5 graus centígrados): sem fissuras e sem vazamentos;

resistência ao rasgo (mínimo): 120 N sem perfuração e sem vazamentos;

escorrimento sob ação do calor: sem ocorrência de deslocamento da massa asfáltica ou pontos com acúmulo de material;

A manta asfáltica deverá ser aplicada em camadas com sobreposição entre elas, conforme orientação do fabricante.

Todos os cantos e arestas devem ser arredondados.

No entorno de ralos e condutores deve-se criar desníveis de 1cm com raio de 30cm para evitar acúmulo de água e para execução do reforço. A impermeabilização deve descer 10cm abaixo do ralo.

As juntas estruturais devem ser consideradas como divisores de águas de forma a afastar a água das mesmas, evitando acúmulo. Elas devem estar limpas e desobstruídas para sua normal movimentação.

Após total colagem e acabamento, os ralos serão lacrados e a área impermeabilizada deverá ser submetida ao teste de estanqueidade com espelho d'água durante 72 horas no mínimo.

Após o teste, a impermeabilização das calhas, estas deverão ser protegidas com proteção mecânica.

c.) Proteção Mecânica

Após a colocação da manta, colocar uma camada separadora com papel Kraft, gramatura 80, ou filme de polietileno de baixa gramatura, com a finalidade de formar película separadora entre a camada impermeável e a de proteção mecânica.

Executar uma proteção mecânica, com argamassa de cimento e areia, traço 1:7 e espessura média de 3 cm.

A argamassa deverá ser armada com tela galvanizada em superfícies verticais ou com grandes inclinações.

d.) Recebimento

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a impermeabilização deve ser recebida se, após teste de estanqueidade ou até o recebimento da obra, não apresentar falhas que prejudiquem a sua função, devendo a fiscalização acompanhar a execução do teste.

#### **14.4. Impermeabilização Polimérica**

Local de aplicação:

Caixas d'água em concreto, superior e enterrada.

a.) Preparação de superfície

Para a execução da impermeabilização, a empresa instaladora deve observar, cuidadosamente, a situação/ estado da estrutura de concreto para verificar se existem falhas como fissuras, vazios de concretagem, mísula com falha de concretagem, vazio de amarração da forma de concretagem ou chumbamento das tubulações junto à estrutura.

A superfície deverá estar sempre limpa, sem partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos, desmoldantes, restos da antiga impermeabilização, etc.

Para tanto, recomenda-se, quando necessário, a lavagem da estrutura com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.

Os ninhos e falhas de concretagem deverão ser escareados e tratados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassadas com solução de água e emulsão adesiva, com base acrílica, na relação em volume indicada pelo fabricante da emulsão acrílica.

Nas eventuais ferragens expostas, tanto interna como externamente, deverão ser escovadas com escova de aço para remoção da oxidação, devendo ser aplicada solução inibidora de corrosão e posteriormente cobertas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassadas com solução de água e emulsão adesiva a base de resinas acrílicas de alto desempenho, na relação em volume indicada pelo fabricante da emulsão acrílica, de forma a permitir a dilatação dos diferentes tipos de material.

As fissuras e ao redor de tubulações deverão ser calafetadas com mástique a base de polissulfeto apropriado para pressão hidrostática positiva e indicado para utilização em reservatórios de água potável, aplicado de acordo com as recomendações do fabricante.

Ref.: Viapol/ Denver ou equivalente técnico.

b.) Chapisco

Deverá ser executado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e adesivo de ligação.

c.) Impermeabilização

Impermeabilização do reservatório elevado com argamassa polimérica aplicação 2 demãos semi flexível (referência Viaplus 5000) + 4 demãos flexível ( ref. Viaplus 7000) inclusive tela estruturante

Deverá ser executada com impermeabilizante semi-flexível, formulado a base de dispersão acrílica, cimentos especiais e aditivos minerais, aplicados em duas camadas em sentido cruzado, conforme recomendações do fabricante do produto a ser aplicado. (Revestimento impermeabilizante flexível, bi componente à base de resinas termoplásticas e cimentos aditivados)

Entre a 1ª e a 2ª demão, reforçar o revestimento com incorporação de uma tela de poliéster Mantex Resinado.

Após as duas demãos utilizar Revestimento impermeabilizante, flexível, bi componente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas (polipropileno). 4 demãos

Ref.: Viaplus 5000 e 7000 / Denver ou equivalente.

d.) Recebimento

Atendidas as condições de fornecimento e execução, as impermeabilizações devem ser recebidas se, após teste de estanqueidade ou até o recebimento da obra, não apresentar falhas que prejudiquem a sua função, devendo a fiscalização acompanhar a execução dos testes.

e.) Garantia

A aplicação dos produtos deverá ser executada com mão de obra qualificada. detalhamento das impermeabilizações deverá ser apresentado pelo fabricante do produto de modo a garantir a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá apresentar garantia mínima de 5 anos dos serviços executados, conforme Código Civil.

## 15. COBERTURA

A cobertura será em telhas de aço zincadas fixadas sobre estrutura de madeira apoiada nas tesouras maciças de concreto e nas vigotas entre elas, todas existentes.

Estão previstos também acessórios para vedação de toda a cobertura (cumeeiras, rufos, capeamentos, etc.) e sistema de ancoragem para trabalhos em altura.

### 15.1. Telhas metálicas

As telhas metálicas existentes e todos os seus acessórios deverão ser substituídos. Deverá ser utilizada telha trapezoidal sanduiche em chapa galvanizada, com 0,65mm de espessura da chapa superior, pré-pintada na cor branca, e 0,50mm de espessura da chapa inferior, ao natural. O recheio entre as chapas terá espessura de 30mm e será em poliuretano. A telha deverá apresentar altura de onda de 40mm e largura útil aproximada de 1025mm.

As inclinações devem repetir as existentes. O telhado, em duas águas, apresenta inclinação aproximada  $i \sim 16\%$ . As inclinações devem ser conferidas na obra.

As telhas deverão apresentar textura e cor uniformes, isentas de amassamentos e pontos sem pintura ou tratamento. A CONTRATADA deverá empregar todos os componentes e acessórios fornecidos pelo fabricante da telha assim como atender todas suas recomendações técnicas, inclusive no que se refere ao distanciamento correto entre os seus pontos de fixação.

Deverá ser considerado recobrimento duplo das telhas.



Referências: Perfilor, Gerdau, Galvanofer, Panisol, Medabil, Bemo ou equivalente técnico.

#### 15.1.1. Observações:

- a.) A CONTRATADA deverá apresentar amostras da telha para aprovação da FISCALIZAÇÃO da contratante antes da execução da cobertura.
- b.) Será exigida da CONTRATADA a emissão dos certificados de garantia do fabricante da telha, inclusive de acompanhamento da instalação da cobertura. Deverá constar neste atestado que os serviços de instalação da cobertura estão em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante da telha.
- c.) A CONTRATADA deverá prever a utilização de todos os componentes acessórios da telha metálica para garantir a total estanqueidade da cobertura.

#### 15.2. Complementos

Foram previstos os seguintes complementos para a cobertura:

15.2.1. CAPEAMENTOS: deverá ser previsto o uso de capeamento em chapa de aço galvanizado nº 24 com pintura eletrostática sobre as platibandas e frontões triangulares, com desenvolvimento de 70cm.

15.2.2. RUFO LATERAL: deverá ser executado rufo lateral em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 50 cm, componentes pertencentes aos acessórios da telha metálica, iniciando entre a alvenaria do frontão e o capeamento do mesmo, conforme projeto;

15.2.3. FECHAMENTOS DE ONDAS: Deverá ser previsto o uso de acessórios de fechamento, com os formatos adequados ao perfil da telha metálica em chapa de aço zincado pré-pintado;

15.2.4. CUMEEIRAS: deverá ser utilizada cumeeira metálica compatível com a telha metálica e os caimentos utilizados no edifício;

Os elementos metálicos em chapas deverão possuir pintura de fundo em galvite (primer) e pintura final em esmalte sintético em duas demãos. COR: capeamentos em tom de bege a definir junto à equipe da contratante; branco nos demais elementos.

Todos os complementos listados acima deverão seguir o projeto de arquitetura. Caso a CONTRATADA identifique algum ponto que possivelmente pudesse ser alterado de modo a garantir maior estanqueidade da cobertura, este deverá ser discutida com a equipe da contratante.

Referências: Perfilor, Gerdau, Galvanofer, Panisol, Medabil, Bemo ou equivalente técnico.

### **15.3. Estrutura de apoio do telhado**

telhado atual em telhas metálicas apresenta estrutura principal em concreto armado (tesouras maciças complementadas por vigotas transversais) e complementar em madeira, ambas em bom estado de conservação, conforme inspeção recente do setor de manutenção da própria Unidade.

## **16. FORROS**

### **16.1. Forro em PVC**

#### 16.1.1. Características

Forro extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293), superfície lisa; com brilho, com largura de 200mm e espessura de 8mm.



Cores: Preto ou Branco

#### 16.1.2. Sistema de sustentação

Sistema de sustentação constituído por terças (perfil Z), parafusados nos pórticos de concreto, em perfis tubulares "C" de 1,5x1,5cm, fixados nas terças ( perfil Z), através de parafusos de aço inoxidável.

#### 16.1.3. Aplicação

Em todo ambiente interno sob os pórticos de concreto existentes.

## **17. PINTURAS**

### **17.1. Pintura em esmalte sintético para superfícies metálicas**

#### 17.1.1. Aplicação

Guarda-corpos e corrimãos metálicos, estruturas em aço, chapas metálicas perfuradas, capeamentos, rufos, caixilhos metálicos, portas e portinholas metálicas, alçapão de acesso ao telhado.

Será utilizada pintura com tinta esmalte sintético acetinado a revólver da SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL ou equivalente técnico.

#### 17.1.2. Características Técnicas

- a.) TIPO: Esmalte Sintético Industrial.
- b.) FUNDO: Galvite.
- c.) COR: **Branco** nos elementos de cobertura (telhas, rufos e capeamentos) e **Grafite** nos caixilhos e demais elementos metálicos
- d.) ACABAMENTO: Acetinado.
- e.) FABRICANTE: Sherwin Willians; Tintas Coral; Suvinil ou equivalente.

#### 17.1.3. Execução

- a.) TRATAMENTO PRÉVIO E/OU PINTURA DE BASE: Limpeza e lixamento da superfície a fim de retirar as imperfeições e agentes reagentes. Aplicação de duas demãos de galvite.
- b.) ACABAMENTO: Nº de demãos: 02, no mínimo.

Todas as superfícies que irão receber a pintura em esmalte sintético deverão estar previamente preparadas, limpas e livres de partículas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos. Após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.

As superfícies de aço deverão ser raspadas, esmerilhadas, limpas com escovas de aço, lixas comuns ou discos abrasivos.

Caso alguma peça apresente sinais de ferrugem, estas deverão ser substituídas, não sendo admitidos reparos superficiais ou preenchimentos com massa.

Após a completa secagem do “primer”, deverá ser aplicada a primeira demão a pincel, rolo ou pistola. A segunda demão só será aplicada depois de completamente seca a primeira, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

Respeitar demais procedimentos constantes do Caderno de Encargos da PINI.

#### 17.1.4. Observações

a.) AS CALHAS METÁLICAS, CAPEAMENTOS, RUFOS E CONTRA-RUFOS EM CHAPA GALVANIZADA, DEVERÃO RECEBER PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO DE GALVITE.

Referências: SHERWIN WILLIAMS, CORAL, SUVINIL ou equivalente técnico.

### **17.2. Tinta látex standard**

#### 17.2.1. Descrição

Tinta à base de dispersão aquosa, fosca, linha standard, em conformidade à NBR 15079:

Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m<sup>2</sup>/L – (NBR 14942).

Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% - (14943);

Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos (NBR 14940).

Cores prontas.

Rendimento médio: 12 m<sup>2</sup> / litro / demão.

Diluyente: água potável

Protótipo comercial

AQUACRYL tinta látex – standard

CORAL rende muito – standard

DACAR acrílico – standard

EUCATEX látex PVA xpower – standard

EXTRAVINIL SUPER tinta látex – standard

GLASURIT Especial paredes – standard

NOVACOR parede tinta acrílica sem cheiro – standard

NOVACOR parede tinta látex – standard

YPIRANGA renova acrílico – standard

#### 17.2.2. Aplicação

Em alvenarias internas, sobre superfícies de reboco, gesso, concreto ou superfícies cimentícias.

Pode ser aplicada em ambientes internos, de acordo com especificação em projeto. serviço só poderá ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

A fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

#### 17.2.3. Serviços incluídos no preço

Fornecimento dos materiais e execução dos serviços, constituindo limpeza, lixamento, uma demão de selador e duas demãos de tinta; aplicação prévia de massa niveladora nos casos específicos.

#### 17.2.4. Critério de medição

Superfície em m<sup>2</sup> - pelas áreas efetivamente pintadas.

#### 17.2.5. Normas

NBR 11702: 1992 – Tintas para edificações não industriais – Classificação

NBR 14940: 2003 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não – Determinação da resistência à abrasão úmida.

NBR 14942: 2003 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.

NBR 14943: 2003 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.

NBR 15079: 2008 – Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tintas látex nas cores claras.

Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

#### 17.2.6. Generalidades

As pinturas serão executadas de acordo com os tipos, marcas e cores indicadas no projeto e estas especificações e cujas amostras serão apresentadas previamente pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços incluem todo o fornecimento de todas as tintas para as das pinturas indicadas, de toda a mão-de-obra necessária e conseqüentemente a sua aplicação,

assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, solventes, brochas, pincéis, corantes, etc., que se façam necessários.

Todos os materiais serão de primeira qualidade, executados por pessoal de reconhecida capacidade, não sendo admitidos defeitos decorrentes da incompetência de mão-de-obra.

A definição das cores (quando não indicadas no projeto) será solicitada pela CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO em tempo hábil, para evitar atrasos na entrega dos materiais na obra.

#### 17.2.7. Precauções Iniciais

Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, óleos, gorduras, graxas, argamassas, etc.

As superfícies somente poderão ser pintadas quando completamente secas e limpas. Todos os defeitos existentes nas superfícies a serem pintadas deverão ser corrigidos antes do início dos trabalhos aqui indicados.

Nenhum trabalho de pintura externo deverá ser executado em clima úmido ou durante chuva.

#### 17.2.8. Aplicação

Haverá cuidado especial para evitar-se o escorrimento da tinta sobre as superfícies que não serão pintadas, tais como, vidros, ferragens, etc.

Os salpicões e manchas que não puderem ser evitados, serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se para isto, removedor adequado.

Cada camada deverá estar sem manchas, lixada e completamente seca antes da aplicação da camada sucessiva, deixando-se pelo menos 24 horas de espaçamento entre as demãos quando do uso de esmalte sintético, óleo, epóxi, verniz, impermeabilizantes para madeira e silicone, e de 5 horas para látex PVA ou acrílico.

Caberá à CONTRATADA, efetuar as suas custas todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos acessórios (vidros, ferragens, etc.), em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante as obras.

Não será permitido o uso de corantes, na obra. As tintas deverão ser entregues dentro das cores já determinadas no catálogo do fabricante pela fiscalização, ou pela indicação em projeto.

#### 17.2.9. Limpeza

Todos os papeis, panos, trapos oleosos, estopas e outros elementos que possam ocasionar fogo, deverão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da construção diariamente; estes materiais, sob nenhuma hipótese, poderão acumular-se.

Manchas de tintas, óleos, salpicões, etc., sobre superfícies já executadas, serão removidas e a obra inteira deixada limpa e aceitável pela FISCALIZAÇÃO. Correrão por conta da CONTRATADA, todos os danos causados por operações de pintura às partes existentes.

#### 17.2.10. Aprovação de amostras

Quando indicadas duas ou mais referências de materiais ou fabricantes, a opção poderá ser da CONTRATADA, sujeita à aprovação prévia por parte da FISCALIZAÇÃO.

Nenhum material será pedido, entregue, comprado ou aplicado sem a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

### **18. Serviços Finais**

Deverá ser recolhido e retirado da obra qualquer material inservível ou entulho, de modo a manter as dependências permanentemente limpas e desobstruídas, os quais deverão ser removidos para local a ser definido pela fiscalização da contratante. Ao final dos serviços, deverá ser realizada a limpeza minuciosa antecedendo a entrega da obra.

Os demais materiais, insumos básicos e outros complementares; bem como todas as ferramentas serão também de responsabilidade da empresa construtora.

Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas técnicas da ABNT: EB-829/75 Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651); NB-19/83 Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160) Inspeções e Ensaios; NB-597/77 Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Os materiais e equipamentos a ser utilizados na limpeza da obra serão os de melhor qualidade possível.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.



### **18.1. Arremates finais e testes de funcionamento**

Todas as instalações, equipamentos e aparelhos deverão apresentar perfeito funcionamento.

Ao término da obra todas as instalações deverão estar devidamente ligadas às redes de serviços públicos de energia, gás (quando cabível), água, esgoto e escoamento de águas pluviais.

### **18.2. Limpeza**

Após a realização de todos os testes nas instalações a construtora deverá efetuar a limpeza de todas as áreas de intervenção. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido da obra pela CONTRATADA.

A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações os pisos, paredes, tetos, vidros, bancadas, louças, ferragens e metais. Devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas.

Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória à proteção dos pisos, principalmente daqueles onde por força da obra haja a necessidade de circular em pessoas e equipamentos.

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água e sabão, ou com produtos recomendados pelos fabricantes.

A limpeza dos vidros novos e existentes, inclusive os blocos de vidro, será feita com esponja de aço fino, removedor adequado e água.

Todas as ferragens de esquadrias e caixilhos tais como fechaduras, fechos, cremosas, dobradiças, trilhos, carretilhas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de marcas e resíduos de construção, sendo devidamente lubrificadas as suas partes móveis de mecânicas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

As ferragens com acabamento cromado ou niquelado serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

Tomar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza de vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

### **18.3. Verificação Final**

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

### **18.4. Desmontagem das instalações provisórias**

Deverão ser executados todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem e desmobilização de tapumes, barracões e depósitos, conforme a Planilha de Custos em anexo.

Deverá ser providenciada a arrumação do material passível de posterior utilização, procedendo-se ao empilhamento de tábuas, convenientemente despregadas e livres de ferragens, classificação de tubulações remanescentes, assim como da disposição, em local adequado, para a devida remoção da obra de ferramentas, materiais e equipamentos auxiliares.

## **19. Especificações Gerais para Contratação da Construtora**

### **19.1. Normas e práticas complementares**

19.1.1. A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a.) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b.) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c.) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d.) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

## **19.2. Mobilização**

É a etapa prioritária, precedendo todas as demais, e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados.

## **19.3. Materiais, Mão de obra e Equipamentos**

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados em projeto e no caderno de Especificações Técnicas serão fornecidos pela Contratada.

fornecimento da mão-de-obra, materiais e equipamentos ficarão a cargo da empresa construtora vencedora da licitação.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e procedência comprovada.

Os serviços deverão ser executados com mão-de-obra qualificada, dentro padrões de qualidade exigidos, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT.

Todo material empregado na execução da obra, fornecido pela empresa, deverá ser aprovado pela contratante não sendo permitidos desvios, troca de materiais, ou quaisquer justificativas que venham provocar acréscimos de valores, sem o de acordo da fiscalização da contratante.

Para as obras e serviços que foram ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras bem como obter os materiais em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado, conforme cronograma fornecido pela contratante.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares, e de curriculum devidamente aprovado pela Fiscalização.

A alusão feita a marcas ou fabricantes aqui especificados destina-se a oferecer uma referência ao padrão e à qualidade exigidos. Portanto, de acordo com a Lei Nº

8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pelo Construtor, desde que a alternativa proposta possua a mesma qualidade técnica demonstrada por meio de documentos comprobatórios de ensaios realizados em institutos normalizadores e previamente aprovada pela fiscalização, no caso, a contratante e pelo projetista.

Se a similaridade apresentada pela construtora alterar algum parâmetro do projeto proposto, caberá a construtora elaborar o detalhamento necessário para que a fiscalização aprove o material sugerido.

Equivalência: somente será admitida qualquer substituição de material por tipo ou marca não especificados por outro rigorosamente equivalente, sendo o critério de equivalência de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO.

No caso dos itens que deverão ser fabricados especialmente para o projeto, caberá a construtora apresentar o projeto construtivo dos mesmos para a aprovação da fiscalização.

A fiscalização poderá exigir a comprovação de similaridade a ser verificada por Instituição especializada. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta do construtor.

#### **19.4. Subempreiteiras**

É admitida a subempreitada, desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO, apenas para a execução de serviços especializados, permanecendo com a CONTRATADA a responsabilidade e a garantia de todos os serviços, conforme prescrito em legislação.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto.

Qualquer dúvida, concernente ao disposto no item precedente, deve ser resolvida entre as referidas firmas com a FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

### **19.5. Medicina e Segurança de Trabalho**

A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros. Todos deverão usar crachá de identificação, em lugar visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado.

As medidas de Segurança do Trabalho obedecerão às “Normas de Segurança do Trabalho” nas Atividades da Construção Civil, conforme Portaria nº 17 de 17 de julho de 83 do Ministério do Trabalho.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

Deverão ser seguidas na íntegra as recomendações da NR 35 para trabalho em altura. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

### **19.6. Licenças e Franquias.**

A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas:

- a.) O pagamento dos impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;
- b.) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras públicas e sua segurança;
- c.) O pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista.

### **19.7. Divergências e/ou interpretações**

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido:

Em caso de divergências entre os Memoriais Descritivos e os desenhos dos projetos especificados, prevalecerão sempre os primeiros.

Em caso de divergências entre a Planilha de Orçamento e os Memoriais Descritivos, prevalecerão sempre a primeira.

Em casos de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre o detalhamento e os Memoriais, prevalecerão sempre os primeiros.

Com relação ao forro, para divergências de paginação prevalecerá o projeto de arquitetura. Para divergências de iluminação, prevalecerá o projeto de elétrica. Para demais elementos do forro, prevalecerá o projeto da disciplina específica.

Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala e, em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

### **19.8. Orçamento**

Apresentar custos e preços parciais e totais informando separadamente as fases dos serviços programados de acordo com a planilha anexa.

#### **19.8.1. Forma de Apresentação**

orçamento deverá vir sob a forma de planilha de custos detalhada, contendo os Serviços, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Global, BDI/Leis Sociais, e outros pormenores que julgarem necessários, devidamente qualificados, quantificados e calculados.

Segue em anexo Planilha de custos/preços a ser seguida por todos os licitantes de maneira a possibilitar comparativamente as análises e resultados.

As quantidades totais advirão das quantidades unitárias; idem quanto aos custos e preços globais.

### **19.9. Orientações quanto à Fiscalização.**

A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, a qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente a qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições dos projetos, bem como, suas Especificações, estando estes erros passíveis de demolição a pedido da Fiscalização da obra, sem prejuízo para o proprietário.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

#### **19.10. Correção da Obra**

Qualquer correção de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do recebimento definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que em decorrência desta ou do defeito original se tornem necessários.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

#### **19.11. Responsabilidade e Garantia**

##### **19.11.1. Objetivo**

Estabelecer as diretrizes gerais para a definição do modelo de Garantia de Qualidade e do Sistema de Qualidade a serem adotados na execução de serviços e obras de



construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações. No caso, a reforma da cobertura do edifício de “Altas Correntes” do IEE-USP.

#### 19.11.2. Terminologia

Para os estritos efeitos desta Prática, são adotadas as seguintes definições:

##### a.) Garantia de Qualidade

Ações planejadas e sistemáticas a serem realizadas pela Contratada durante a execução dos serviços e obras, de modo a infundir no Contratante a confiança de que os produtos, fornecimentos ou serviços atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos nas Especificações Técnicas.

##### b.) Sistema de Qualidade

Estrutura organizacional, responsabilidades, processos, procedimentos e recursos mobilizados pela Contratada na gestão da qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

##### c.) Gestão de Qualidade

Parte da função gerencial da Contratada que implementa o Sistema de Qualidade a ser adotado na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

##### d.) Controle de Qualidade

Técnicas operacionais e atividades da Contratada para verificar o atendimento dos requisitos de qualidade pertinentes aos serviços e obras objeto do contrato.

#### 19.12. Condições Gerais

As Especificações Técnicas serão o instrumento hábil para a indicação do modelo de Garantia de Qualidade selecionado pelo Contratante para os fornecimentos e produtos relativos ao objeto do contrato.

A seleção do modelo de Garantia de Qualidade deverá ser efetuada de conformidade com as disposições das Normas Brasileiras.

Contratante poderá discriminar os componentes do Sistema de Qualidade a ser adotado pela Contratada, ajustando, suprimindo ou adicionando componentes ao Sistema selecionado, de forma a adequar o modelo de Garantia de Qualidade aos serviços e obras objeto do contrato.

Sistema de Qualidade adotado pela Contratada deverá ser estruturado de conformidade com as Normas Brasileiras:

- a.) Responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais e específicas pela qualidade;
- b.) Estrutura organizacional, apresentando a estrutura da Gestão de Qualidade da Contratada, bem como as linhas de autoridade e comunicação;
- c.) Recursos e pessoal, indicando os recursos humanos e materiais a serem utilizados pela Contratada;
- d.) Procedimentos operacionais, indicando as atividades da Contratada para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

A Contratada deverá apresentar o Sistema de Gestão de Qualidade através de um “Manual de Qualidade”, que conterá a descrição completa e adequada do Sistema, servindo de referência permanente para a sua implementação e manutenção.

Os procedimentos operacionais deverão abordar, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas durante a execução dos serviços e obras:

- e.) Análise do contrato, abrangendo as Especificações Técnicas e todos os demais documentos anexos;
- f.) Controle de documentos, incluindo correspondência, atas de reuniões, e demais documentos pertinentes à execução do contrato;
- g.) Registro e utilização dos elementos de projeto, inclusive de eventuais modificações posteriores;
- h.) Controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos, utilização de equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais, equipamentos e serviços, bem como instrumentos de planejamento, como fluxogramas e cronogramas;
- i.) Auditorias e registros de qualidade;
- j.) Contratação e supervisão de serviços de terceiros;
- k.) Registro, qualificação e treinamento de profissionais.

À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade pelas obras, resistência e estabilidade dos trabalhos a executar, bem como por qualquer dano causado ao CONTRATANTE. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente nos trabalhos de execução a ela contratados.

A CONTRATADA se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que porventura as obras venham causar a terceiros, quer os provenientes da própria construção a seu cargo, quer os resultados de atos ou fatos dos empregados,

operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover à sua custa a defesa das intimações que venham a ser recebidas.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Para as obras e equipamentos instalados ou fornecidos a CONTRATADA dará as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto.

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

Exige-se a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenhos técnicos anteriores, obrigatoriamente pertinentes com os objetos desta licitação, expedidos por entidades: públicas ou privadas, que comprovem o bom desempenho dos serviços realizados, relacionados com esta licitação, cujo prazo, não deverá ser inferior a 02 (dois) anos.

#### **19.13. Desmobilização**

É a etapa final da obra e corresponde às atividades relativas à remoção de todos os Canteiros de Obra, desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como tudo mais que seja de propriedade da CONTRATADA e que não faça parte do objeto do contrato.

#### **19.14. Entrega da Obra**

O recebimento da obra será feito após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA à CONTRATANTE e deverá atender às indicações abaixo:

- a.) Será global, isto é, ser referente a todas as obras ou serviços objeto do contrato;
- b.) Será feito no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, e no mínimo 30 (trinta) dias após a ocupação ou utilização. Poderá ser feito até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório caso este prazo não tenha sido ocupado;

- c.) Após a entrega à CONTRATANTE do Certificado de Quitação (CQ) do IAPAS e FGTS;
- d.) Após terem sido atendidas todas as reclamações da CONTRATANTE referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas as reclamações porventura feitas, quanto a falta de pagamento a operários, a fornecedores de materiais e prestadores de serviços nas obras de objeto de Contrato.

#### **19.15. Interrupção do Contrato**

A FISCALIZAÇÃO poderá rescindir o Contrato sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção de serviços em execução, nos casos de:

- a.) Não cumprimento das Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.) Atraso injustificado no início da obra ou serviço programado;
- c.) Interrupção de obra ou serviço sem causa comprovada;
- d.) Não atendimento às exigências pelo prazo de 1 (uma) semana após a sua solicitação expressa de providências.

#### **19.16. Cronograma Físico-financeiro**

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de barras, físico-financeiro da obra, tipo *Gant*, explicitando todas as fases das atividades e etapas dos serviços em questão.

#### **19.17. Disposições gerais**

A Contratada deverá verificar todas as medidas, condições do local da obra, normas da Prefeitura, concessionárias locais, Corpo de Bombeiros, Normas Técnicas e ABNT antes de serem iniciados os serviços. Qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada à Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar sugestões e resolver todos os problemas que se apresentarem no decorrer das obras sem qualquer ônus extra, excetuando casos que envolverem serviços não constantes nos projetos fornecidos.

A Contratada deverá realizar a compatibilização prévia de todos os projetos que porventura forem necessários, de forma que não haja nenhuma sobreposição entre as diversas instalações, sem acarretar ônus ao Contratante.

A empresa construtora em questão deverá também indicar o responsável técnico pelos serviços em pauta, bem como designar seu preposto técnico, mantendo ao menos um engenheiro residente na obra.

Em caso de elementos que vão existir em quantidade deverá ser feito pela Contratada um protótipo para a Fiscalização aprovar e após aprovação poderá ser dada a continuidade da execução dos outros.

Deverão ser apresentadas, previamente, para fins de aprovação por parte da Fiscalização, amostras de todos os materiais naturais a serem empregados na obra, tais como granitos, pinturas, etc. Verificar pontualmente os itens indicados no presente Memorial.

Prever a remoção com máximo cuidado dos elementos a serem reaproveitados para o IEE-USP e a correta proteção dos demais existentes a manter. Caso algum material ou parte dele sejam danificados, caberá à CONTRATADA a sua total recomposição, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

Nos casos indicados em projeto com reaproveitamento das peças de construção, estas deverão ser armazenadas adequadamente em local apropriado livre de sujeira e de umidade para posterior reutilização.

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

A Contratada deverá manter em local visível e seguro, no canteiro da obra, um livro de ocorrência o qual deverá registrar diariamente o andamento dos serviços em questão; bem como seus impedimentos.

A Contratada deverá realizar ensaios e prospecções geotécnicos com intuito de ratificar as soluções técnicas indicadas em projeto. Sugere-se que, durante as atividades de escavações para a implantação das fundações, haja a visita de um engenheiro geotécnico experiente, com a finalidade de inspecionar as cavas e procurar detectar ou não a potencialidade de comportamentos peculiares dos solos escavados. engenheiro geotécnico e a Contratada deverão orientar os cuidados a serem tomados para escavações, contenções provisórias, cortes, aterros e demais serviços que se façam necessários. Sendo de inteira responsabilidade da Contratada a execução destas

sub-etapas preliminares. As mesmas deverão ter seus custos inclusos nas composições ofertadas em planilha.

Caberá à Contratada elaborar e aprovar diante à Fiscalização todos os detalhes construtivos necessários para a execução e conclusão da obra.

A Contratada deverá apresentar a documentação completa atualizada de projetos da obra civil, instalações elétricas, hidráulicas e outros, caso existam itens executados na obra de forma diferente ao indicado em projeto – As Built. Este material será composto por desenhos, memoriais, etc. a serem entregues em cópias impressas e de arquivos digitais editáveis em formato “dwg”, “doc” e “pdf”.

## **20. GARANTIA, MANUTENÇÃO E PRAZOS**

### **20.1. Garantia na construção civil**

Para falhas aparentes e ou ocultas que envolvam solidez e segurança da edificação.

#### **20.1.1. Código Civil**

Art.1245 do Código Civil

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, **durante cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto quanto a este se, não achado firme, prevenir em tempo o dono da obra”.

#### **20.1.2. Código de Defesa do Consumidor**

Quanto ao direito de reclamar e de obter ressarcimento (art. 26 e 27 do CDC)

CDC define como vícios - falhas que causam prejuízo financeiro, ou desempenho inferior ao esperado.

Para os vícios aparentes o prazo de reclamação é de **90 dias**

Para os vícios ocultos valem o mesmo prazo

Prazo de prescrição para vícios: 90 dias da sua constatação, se houver relação de consumo.

Prazo para prescrição de defeitos (falhas aparentes ou ocultas que envolvam segurança ou solidez, tendo causado ou podendo causar danos à saúde ou à segurança) é de **cinco anos** para entrar com ação de reparação pelos danos causados por fato do produto ou serviço contados a partir da data de entrega.

No artigo 12 o CDC, determina que o fabricante, o produtor, o construtor e o importador respondem, **independentemente da existência de culpa**, pela reparação de danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, formular, manipulação, apresentação, bem como por **informações insuficientes ou inadequadas sobre utilização e riscos**.

## **21. FISCALIZAÇÃO**

### **21.1. Objetivo**

Estabelecer as diretrizes gerais para a Fiscalização de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

### **21.2. Terminologia**

Para terminologia, ver item 1.2.

### **21.3. Condições gerais**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Contratante manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a.) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b.) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c.) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d.) Obter da Contratada o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e.) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;



- f.) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
  - g.) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
  - h.) Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
  - i.) Paralisar e/ ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
  - j.) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
  - k.) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
  - l.) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
  - m.) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
  - n.) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
  - o.) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
  - p.) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
  - q.) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.
- Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos,

não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas, seguindo modelo indicado no item 9.4.

As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



- e.) Testar individualmente após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros;
- f.) Solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foram protegidas com aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção;
- g.) Exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros recebam a primeira demão de tinta de acabamento.

#### 21.5.3. Cobertura

- a.) Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação;
- b.) Conferir se a inclinação do telhado em relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto;
- c.) Verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação);
- d.) Comprovar as condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas e as condições de recobrimento e fixação, de acordo com o descrito nas especificações técnicas e no projeto;
- e.) Solicitar à construtora, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes.

#### 21.5.4. Revestimentos de Paredes

- a.) Garantir que os traços empregados na preparação das argamassas obedçam integralmente às especificações técnicas;
- b.) Verificar o prumo das espessuras das camadas de revestimentos;
- c.) Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz a exigências do projeto e das especificações técnicas;
- d.) Comprovar, com a realização dos ensaios específicos, quando necessários, se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas;
- e.) Acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de obter o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas;
- f.) Verificar a execução das juntas de dilatação previstas em projeto.

#### 21.5.5. Pinturas

- a.) Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso em caso positivo;

- b.) Verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura;
- c.) Impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos ou falhas de qualquer natureza;
- d.) Exigir a apresentação de amostras de cores antes de ser iniciada a pintura;
- e.) Observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas;
- f.) Solicitar a devida proteção de todas as peças que não devam ser pintadas;
- g.) Verificar se a mão-de-obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo mudança em caso negativo;
- h.) Exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive nos bordos superiores e inferiores.

#### 21.5.6. Impermeabilizações

- a.) Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendação dos fabricantes;
- b.) Cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas;
- c.) Acompanhar testes de estanqueidade antes dos revestimentos;
- d.) Verificar a execução das juntas de dilatação previstas em projeto.

#### 21.5.7. Acabamentos e arremates

- a.) Observar se estão sendo obedecidas às instruções contidas no projeto e nas especificações técnicas;
- b.) Isolar previamente os locais de execução dos serviços;
- c.) Verificar a execução das juntas de dilatação previstas em projeto.

## 22. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

### 22.1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a medição e recebimento dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

### 22.2. Condições Gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização,

respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a.) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- b.) Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- c.) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- d.) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o recebimento definitivo;
- e.) O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

### **23. OBSERVAÇÕES FINAIS**

As obras deverão ser executadas conforme os horários estipulados pela contratante e Administração do IEE-USP.

A empresa construtora deverá prever também, a execução de serviços durante os sábados, domingos e feriados, mediante acordo prévio com a Administração do IEE-

USP, de maneira a evitar a produção de ruídos ou impactos que prejudiquem as atividades em geral.

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		Revisão	Data	VALOR TOTAL DA OBRA				498.519,05
REFORMA COBERTURA - BLOCO A - ALTA TENSÃO		2	20/06/20	LEIS SOCIAIS (LS) - DESONERADO				98,89%
				PRAZO DA OBRA		120 dias	B.D.I.	20%
Item	Etapa	custo por etapa	%	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	OBSERVAÇÕES
	Serviços Preliminares	28.753,57	5,77%	28.753,57				
				100%				
	Ancoragem e Linha de vida	26.471,28	5,31%	26.471,28				
				100%				
	Cobertura	120.568,08	24,19%		48.227,23	48.227,23	24.113,62	
					40%	40%	20%	
	Impermeabilização	54.370,20	10,91%	5.437,02	32.622,12	10.874,04	5.437,02	
				10%	60%	20%	10%	
	Elementos Metálicos	4.835,08	0,97%	967,02	3.868,06			
				20%	80%			
	Sistemas Hidráulicos	19.366,84	3,88%		13.556,79	5.810,05		
					70%	30%		
	Revestimentos de superfícies	41,55	0,01%		41,55			
					100%			
	Forros	106.291,79	21,32%	106.291,79				
					100%			
	Pinturas	98.049,21	19,67%		68.634,45	29.414,76		
					70%	30%		
	Sistemas de AndAIMES	35.000,00	7,02%	7.000,00	24.500,00	3.500,00		
				20%	70%	10%		
	Serviços Externos	4.771,45	0,96%			2.385,73	2.385,73	
						50%	50%	
	<b>TOTAL</b>							
	<b>TOTAL</b>	498.519,05	100,00%	<b>desembolso mensal</b>				
				<b>68.628,89</b>	<b>297.741,99</b>	<b>100.211,81</b>	<b>31.936,36</b>	
	<b>Acumulado</b>			68.628,89	366.370,87	466.582,69	498.519,05	



### **ANEXO III**

#### **MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO**

- A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007
- D – Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
- G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho



## MODELO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 02/2020-IEE, do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo – IEE, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa



## MODELO B – CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Instituto de Energia e Ambiente

Referência: Licitação:  
Tomada de Preços nº .02/2020 - IEE

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa  
(com firma reconhecida)



**MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU  
COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART.  
34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante),  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do  
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

COOPERATIVA que preenche as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



## MODELO D – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE atesta que a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação) \_\_\_\_\_, procedeu à vistoria para participação na licitação \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(assinatura do responsável pela Administração)**



## MODELO E – FOLHA PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

### TOMADA DE PREÇOS Nº .02/2020 - IEE PROCESSO Nº ...../.....

#### OBJETO:

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fone 2:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>EMAIL2:</b>	
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<p><b>PREÇO:</b> Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....) (.....)</p>
<p><b>Prazo de execução da obra:</b> O objeto será executado em ..... (.....) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.</p>
<p><b>Cronograma Físico de Execução do Objeto:</b> O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.</p>
<p><b>Cronograma Físico Financeiro:</b> caso vencamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. do Edital.</p>



**MODELO F – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES  
A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)*

**ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

A licitante deverá preencher unicamente os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), sendo vedada qualquer outra alteração desta planilha.

*A coluna de preço unitário deverá ser preenchida pela licitante.*

*A coluna de Valor Total do Item e a célula Valor Global Proposto serão calculadas automaticamente pela planilha eletrônica.*

A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

*Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.*

Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

**TOMADA DE PREÇOS Nº ..02/2020 - IEE**  
**PROCESSO Nº ...../.....**

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fone2:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>EMAIL2:</b>	
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-





**MODELO G – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Referência: Licitação:  
Tomada de Preços nº 02/2020-IEE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº ....., do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo – IEE-USP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa



## **MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 02/2020-IEE, do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo – IEE-USP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa